

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 166/89, de 18 de dezembro de 1989.

Autoriza ao Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de NCz\$ 50.000,00, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o valor de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), na seguinte Dotação Orçamentária:

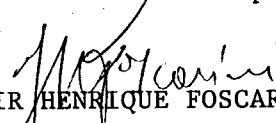
15	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10	RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA
	DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
08.00.0000.000	EDUCAÇÃO E CULTURA
08.81.0000.000	ASSISTÊNCIA
08.81.0310.000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
08.81.0312.835	SUBVENÇÃO AO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
	COMÉRCIO DE NOVO HAMBURGO
	3231 - SUBVENÇÕES 50.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior parte da Receita a Maior prevista para o corrente exercício, no valor de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos).

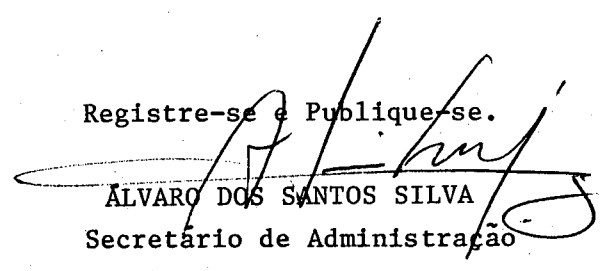
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de 1989.


PAULO ARTUR RITZEL
Prefeito Municipal


JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.


ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Administração